



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019.
EDITAL 021/2019.
CONCORRÊNCIA 002/2019.

I – INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a determinação do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência, tipo **MAIOR OFERTA**, para a **COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal **1.418 de 09 de novembro de 2017**, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, em todo Território Nacional, desde que atendam integralmente as condições impostas neste Edital.

2.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, seus anexos e instruções, das normas internas próprias da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG e dos dispositivos da Legislação Federal, especialmente da Lei 8.666/93;

2.3 Os cadernos de licitação e demais informações pertinentes a esta Concorrência somente serão fornecidos aos interessados pela Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro de Itapeva, estado de Minas Gerais.

2.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **AS 09 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019**, na sala de Licitações, à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva-MG, a abertura dos documentos de Habilitação e



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.4.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

<p>ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG</p> <p>CONCORRÊNCIA 002/2019</p> <p>ABERTURA DA SESSÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09 HORAS</p> <p>NOME (PF OU PJ)</p> <p>CPF OU CNPJ</p>
--

2.4.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

<p>ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG</p> <p>CONCORRÊNCIA 002/2019</p> <p>ABERTURA DA SESSÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09 HORAS</p> <p>NOME (PF OU PJ)</p> <p>CPF OU CNPJ</p>
--

2.4.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09 horas do dia 15/ABR/2019**, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva, não sendo aceitas propostas protocoladas com atraso.

2.5 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.6 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.7 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.8 Qualquer cidadão poderá acompanhar e fiscalizar a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, ao qual será mencionado em ata.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

3.1 Pessoas Físicas poderão participar desta licitação propondo a aquisição de lote(s) à vista, sendo necessários os seguintes documentos:

3.1.1 Cópia autenticada da cédula de identidade;

3.1.2 Cópia autenticada do CPF;

IV – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

4.1 Pessoas Jurídicas poderão participar desta licitação propondo a aquisição de lote(s) à vista, sendo necessários os seguintes documentos

4.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

4.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

4.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no caso de empresa situada em Itapeva/MG;

4.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

4.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

4.4 Para a comprovação de **DÉBITOS TRABALHISTAS:**

4.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

4.5.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **ANEXO III**.

4.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

4.7 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

V - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, em envelope próprio, ou datilografado com o nome da empresa/pessoa, e hermeticamente fechado, datilografada, digitada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo estar expresso ainda na proposta:

5.1.1 Nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, dependendo do caso;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- 5.1.2** Número a que se refere o Processo Licitatório, a Concorrência, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.
- 5.1.3** Descrição clara e detalhada da proposta ofertada, com **indicações do número do lote e número da quadra;**
- 5.1.4** O prazo de validade das propostas que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas.
- 5.1.5** Preço global referente a aquisição do terreno, sendo que o preço deverá ainda estar escrito por extenso;
- 5.2** Não serão consideradas quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital;
- 5.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para juntada de documento não apresentado na reunião de habilitação;

VI - DO PROCEDIMENTO

- 6.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes;
- 6.2** Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão, participantes e/ou ouvintes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações;
- 6.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital;
- 6.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado;
- 6.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis;
- 6.6** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**);
- 6.7** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II - Proposta de Preços;**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

6.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas;

6.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valores inferiores ao da avaliação dos terrenos;

6.10 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo terreno, será o vencedor aquele que tiver ofertado o maior valor;

6.10.1 Caso ocorra empate de valores para o mesmo terreno, a Comissão Julgadora procederá ao sorteio.

6.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente Homologação e Adjudicação;

6.12 De todas as sessões da Comissão serão lavradas ata circunstanciada.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 6.9 de imediato, desclassificará aquelas que:

7.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital;

7.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

7.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

7.2 A classificação obedecerá ao princípio do Maior Oferta.

7.2.1 Caso haja empate entre as maiores propostas, será vencedora do certame aquela que propuser o pagamento à vista, prevalecendo empate ocorrerá sorteio.

VIII – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO DO TERRENO

8.1 Os pagamentos à vista deverão ser efetuados até o **25 de abril de 2019**.

8.1.1 Caso haja a opção pelo pagamento em três parcelas, a primeira terá vencimento em **25 de abril de 2019**, a segunda em **25 de maio de 2019** e a última em **25 de junho de 2019**.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

8.2 Os pagamentos serão efetuados através de Guias de Recolhimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, devendo estas serem pagas na data estipulada diretamente na Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas;

8.4.1 O pagamento em atraso implicará a correção monetária do período em atraso e o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X – CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor de cada terreno será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO I** deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período;

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outro licitante, obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada;

10.2 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

10.3 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.3 Declaração de idoneidade;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no Processo Licitatório;

11.2 Efetuar os pagamentos nos moldes propostos por este.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

12.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada;

12.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93;

12.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações;

12.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária;

12.3 Não será permitida a participação de consórcio;

12.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

12.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II;

12.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram;

12.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

12.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes;

12.9 Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos;

12.10 A apresentação ou declaração incorreta dos dados fornecidos dolosamente para a inscrição e obtenção do financiamento implicará, no momento em que for constatada, o afastamento do mutuário da lista classificatória ou a anulação do contrato, se já firmado, permitindo-lhe antes a defesa, devendo tal condição ser expressa no contrato de financiamento;

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente;

12.12 Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XIII - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

13.1 Anexo I - Minuta do Termo de Contrato;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

13.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

13.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Somente para Pessoas Jurídicas);

13.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

13.5 Anexo V – Mapa de Localização dos Terrenos a serem comercializados;

13.6 Anexo VI – Planilha de Valores mínimos de Cada Terreno;

ITAPEVA-MG, 13 DE MARÇO DE 2019

MARCELO GUIDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO	057/2019	EDITAL	021/2019
CONCORRÊNCIA	002/2019	CONTRATO DE COMPRA E VENDA	XXX/2019

Contrato de Compra e Venda que entre si fazem, de um lado, como Vendedor o Município de Itapeva-MG e do outro como Comprador a _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Concorrência **002/2019**.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 VENDEDOR: O Município de Itapeva-MG, **CNPJ 18.677.625/0001-58**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade.

1.2 COMPRADOR: _____, com sede à _____, portadora do CNPJ/CPF _____ neste ato devidamente representada por _____.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório **057/2019**, Concorrência **002/2019**, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a alienação do terreno situado na Rua Presidente Kennedy, matrícula R1-3707, lote _____, com _____ metros quadrados.

CLÁUSULAS III – DO VALOR E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 O terreno, objeto deste contrato, foi vendido pelo valor de R\$ _____, _____ (à vista/parcelada), com vencimento(s) em _____.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

4.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no Processo Licitatório;

4.2 Efetuar os pagamentos nos moldes propostos por este.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Compete à Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, através do Secretário Municipal de Administração **ALAN EDUARDO DE SOUZA BUENO**, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.3 Declaração de idoneidade;

CLAUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O não-cumprimento de qualquer condição ou cláusula contratual importará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itapeva/MG.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

PELO VENDEDOR:

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Município de Itapeva-MG
CNPJ 18.677.625/0001-58

ALAN EDUARDO DE SOUZA BUENO

Secretário de Administração – Município de Itapeva/MG

PELO COMPRADOR:

Comprador (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)
CNPJ ou CPF (quando for o caso)

TESTEMUNHAS:

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL – Município de Itapeva/MG

WALQUÍRIA CRISTINA DA CUNHA

Secretária da CPL – Município de Itapeva/MG

DOUGLAS LUIS DE GODOI JR

OAB /MG 140.406

Visto da Assessoria Jurídica
Art. 38, § único – Lei 8.666/93



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Licitante Social; CNPJ ou CPF.

**PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019.
EDITAL 021/2019.
CONCORRÊNCIA 002/2019.**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à Concorrência **002/2019** referente ao Processo Licitatório **057/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do signatário

OBS-1: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

OBS-2: (Esta declaração é dispensada para pessoas físicas, caso a licitante seja o próprio representante).



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital **021/2019** e Concorrência **002/2019** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- NOME (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA); CNPJ OU CPF (DEPENDENDO DO CASO).

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019.

EDITAL 021/2019.

CONCORRÊNCIA 002/2019.

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório **057/2019**, ao Edital **002/2019** e à Concorrência **002/2019**, apresentamos nossa Proposta conforme abaixo alinhado:

I – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- Assinale a sua condição:

<input type="checkbox"/>	PESSOA FÍSICA
<input type="checkbox"/>	PESSOA JURÍDICA

II – DO OBJETO E VALOR OFERTADO:

- Complete as informações na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO	
LOTE:	
MEDIDAS:	
VALOR MÍNIMO	R\$ _____ (_____)
VALOR OFERTADO	R\$ _____ (_____)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

III – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- Assinale a sua condição:

<input type="checkbox"/>	À VISTA
<input type="checkbox"/>	A PRAZO

IV – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 5.1.4 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital **021/2019**, referente ao Processo Licitatório **057/2019** e Concorrência **002/2019**, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Leis Municipais **1.418 de 09 de novembro de 2017** e da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ.

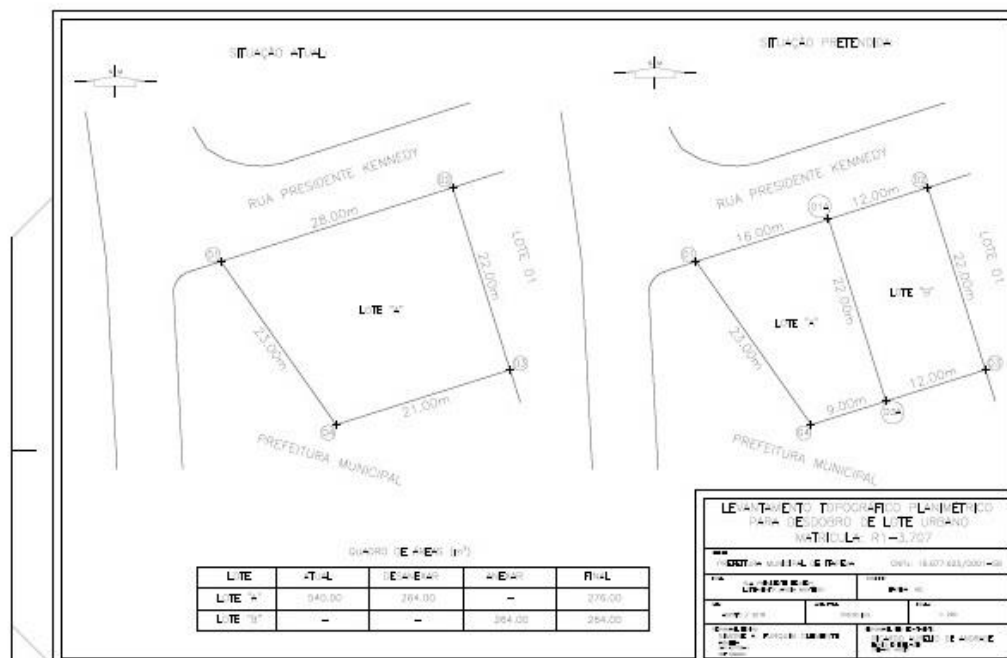


Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TERRENOS
A SEREM COMERCIALIZADOS**

LOTE	METRAGEM	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
RUA PRESIDENTE KENNEDY			
Lote A	276,0 m ²	À vista	R\$ 141.440,00

LOTE	METRAGEM	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
RUA PRESIDENTE KENNEDY			
Lote B	264,0 m ²	À vista	R\$ 135.293,33





Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES MÍNIMOS DE CADA TERRENO

**RELAÇÃO DE LOTES DISPONÍVEIS
PARA VENDA**

- RUA PRESIDENTE KENNEDY

LOTE	METRAGEM	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
<i>RUA PRESIDENTE KENNEDY</i>			
Lote A	276,0 m ²	À vista	R\$ 141.440,00

LOTE	METRAGEM	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
<i>RUA PRESIDENTE KENNEDY</i>			
Lote B	264,0 m ²	À vista	R\$ 135.293,33